



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

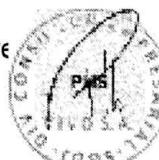
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E O  
CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, o Senhor FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS, nomeado pela Portaria do Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 61, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, formado pelas empresas OI S.A, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], [REDACTED], e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], estabelecida no [REDACTED], [REDACTED], neste ato representada por seus representantes, o Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e a Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], ambos procuradores, em conformidade com Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio entre as partes, tendo como Líder do Consórcio a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01675/2017/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.059553/2018-54 deste Ministério do Desenvolvimento Social e no Processo nº 04310.000241/2016-81 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, UASG – 201057, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ve independentemente de transcrição.



**EM BRANCO**

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1				
ITEM	ITEM TR	QTD. BIANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL BIANUAL
1	1.1 - LOCAL-FF	3.600.000	R\$ 0,0098	R\$ 35.280,00
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	1.200.000,00	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
16	3.1 - LDN-FF-QO	1.100.000	R\$ 0,02	R\$ 22.000,00
17	3.2 - LDN-FM-IO	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
18	3.3 - LDN-FM-EO	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 210.230,00</b>	

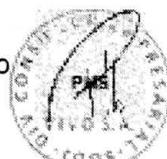
1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



EM BRANCO

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 8.759,58 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global bienal estimado de **R\$ 210.230,00 (duzentos e dez mil, duzentos e trinta reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

FT: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: 02000405061

PTRES: 093348

SB: 58

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2018NE800992.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

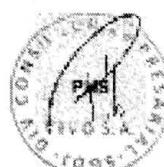
5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**EMBRANCO**

I=(TX) I= ( 6/100)

365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

**6.2.** De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base.

**6.3.** O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**6.4.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 2.102,30 (dois mil, cento e dois reais e trinta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

**8.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.2.** Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convencionadas disposto no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



EMBRANCO

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**EMBRANCO**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2018.



FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS  
Ministério do Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**



WELLINGTON XAVIER DA COSTA  
Telefônica Brasil S/A  
**CONTRATADA**



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA  
Telefônica Brasil S/A  
**CONTRATADA**

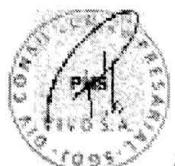
## TESTEMUNHAS:



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: Lilian de Ascenção Guedes  
SIAPE: \_\_\_\_\_  
Analista Técnica de Política Sociais



Nome: Raphael B. L. Borba  
CPF: SEAC/DIERC/CCONT  
SIAPE: \_\_\_\_\_



**EMBRANCO**

## Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2018, Seção 3, página 185, onde se lê: PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Rio Grande do Sul", leia-se: "PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA, Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia".

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 - UASG 550005

Nº Processo: 71000059553201854.  
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fijo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão e na Proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2020. Valor Total: R\$210.230,00. Fonte: 15100000 - 2018NE800992. Data de Assinatura: 31/12/2018.

(SICON - 22/01/2019) 550005-00001-2019NE000001

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 01/2019. Nº Processo 58000.011367/2016-12 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 08.540.992/0001-51. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº. 01/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/01/2019. Pela Contratante: HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA - Secretário Executivo Adjunto e Pela Contratada: DANIELLE PORTUGAL TOSTES.

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 180002

Número do Contrato: 2/2017.  
Nº Processo: 58000007891201681.  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: lei nº 8666/93. Vigência: 20/01/2019 a 20/01/2020. Valor Total: R\$285.144,84. Fonte: 100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 22/01/2019) 180002-00001-2019NE800008

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2019 ao Convênio Nº 762521/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420029. Conveniente: CENTRO DE APOIO E PESQUISAS INDIGENISTAS, CNPJ nº 04987850000186. Modificação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 762521/2011, bem como as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.  
A Cl. Valor Total: R\$ 1.037.570,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 24/01/2019 a 23/01/2021. Data de Assinatura: 30/12/2011. Signatários: Concedente: MAGALI GUEDES DE MAGELA MOURA, CPF nº 22527818153, Conveniente: JOSE FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA, CPF nº 008.282.777-02.

## FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 344042

Número do Contrato: 24/2013.  
Nº Processo: 01430001366201321.  
PREGÃO SISPP Nº 44/2013. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL -.CNPJ Contratado: 01464579000106. Contratado : SCANSYSTEM LTDA -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por até 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato FBN nº 24/2013. A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer quando da finalização do procedimento licitatório, e assinatura do contrato correspondente, destinado à nova contratação objeto do presente, mediante aviso por escrito à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 03/01/2019 a 02/01/2020. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 22/01/2019) 344042-34209-2018NE800013

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 1/2017.  
Nº Processo: 01494000463201603.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 16887298000133. Contratado : OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE -MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Fica alterada a vigência constante da cláusula segunda do contrato originalmente celebrado em 18 de janeiro de 2017, ficando acordado entre as partes o prazo de 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2019 e término em 24 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 23/01/2019 a 22/01/2020. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 22/01/2019) 343026-40401-2018NE800045

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 343002

Número do Contrato: 5/2018.  
Nº Processo: 01492002018201870.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04694478000110. Contratado : LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogar vigência. Fundamento Legal: Art. 57, Lei 8666 . Vigência: 27/01/2019 a 28/01/2020. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 22/01/2019) 343002-40401-2018NE800045

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 343006

Número do Contrato: 4/2015.  
Nº Processo: 01500000149201513.  
PREGÃO SRP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do Contrato 04-2015, firmado em 26/01/2015. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 26/01/2019 a 26/01/2020. Data de Assinatura: 10/01/2019.

(SICON - 22/01/2019) 343026-40401-2018NE800045

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000889201875. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos e Estudo de Viabilidade Ambiental para a implantação de estruturas de apoio náutico (trapiche/píer) para o Sistema Defensivo da Ilha de Santa Catarina: Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, Fortaleza de Santo Antônio de Ratones e Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição de Araçatuba.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 23/01/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00001-2019. Entrega das Propostas: 07/02/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, Centro - Florianópolis/SC.

JAQUELINE REGINATO SOUSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/01/2019) 343026-40401-2019NE800045

## INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01437.000635/2018-87  
Contrato SEI nº 1/2018 para Autorização do uso de imagem das unidades museológicas do Instituto Brasileiro de Museus ou reprodução de seus respectivos acervos. Cedente: IBRAM/MUSEU DA REPÚBLICA, CNPJ nº 10.898.596/0022-77, Cessionário: Jacqueline Filmes Ltda, CNPJ nº 09.064.138/0001-29. Objeto: O cedente autoriza o cessionário, nos termos da Autorização nº 024/2018, a utilizar imagem do acervo do Museu da República no documentário "Relatos do Front". Data de assinatura: 23/11/2018.

Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A.  
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.  
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTV-D, na localidade de VARGINHA, Estado de MINAS GERAIS.  
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.  
DATA DE ASSINATURA: 8 de Novembro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ANTÔNIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, Representante Legal da TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1- 0001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente de Finanças, Orçamento e Arrecadação Substituta da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica, com fundamento no art. 59 da Lei 4.117/1962 e no Decreto 52.795/1963, os sujeitos passivos abaixo relacionados da existência de débito em aberto referentes à multas por infração à legislação de radiodifusão, tendo em vista que não foram encontrados no(s) endereço(s) constante(s) dos assentamentos cadastrais desta Agência e não atenderam às notificações expedidas.

Ficam, portanto, cientes deste comunicado e intimados a recolher a importânciadevida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado.

Os sujeitos passivos ficam cientes de que o não pagamento integral deste débito implicará: i) inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 2º da Lei nº 6.830/1980; ii) adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/02). Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei nº 9.065/1995.

Informações adicionais podem ser solicitadas à Central de Atendimento, pelo telefone nº 1331, ou no Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no site <http://focus.anatel.gov.br/focus>.

CNPJ	Nome do Devedor	Processo	Ano
02312441000154	ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	535780017192013	2017
03533030000151	ASS. COMUNIT. CULTURAL DE NOVA LARANJEIRAS DE RADIODIFUSAO	530000571752012	2015
07196131000135	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV. ARTÍSTICO E CULTURAL DO RECANTO DOS PINTADOS	530000419582012	2016
04518594000188	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CUBATI	535390003222013	2016
04122780000101	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BETEL	530000145002012	2015

